



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Lei n.º 356/2019 de 29 de agosto de 2019.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar financiamento junto à União, para atender ao cumprimento das obrigações de repasses necessários ao funcionamento da administração financeira do município, no âmbito das despesas com investimento e com repasse financeiro do município ao Projeto de Desenvolvimento e Amortização do principal, juros, encargos e demais encargos da operação de crédito autorizada por essa Lei.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a

União, por meio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de

Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo se houver contrário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ITINGA, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVERA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM).

Art. 2º Para garantia do principal e encargos do financiamento fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretratável, a título pró solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O procedimento autorizado no “caput” deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município ou em Créditos Adicionais.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em 16 de dezembro de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, com o Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 1.740.000,00 (Um milhão setecentos e quarenta mil reais), o contrato de financiamento para a construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Itinga.

Art. 7º Fica autorizado ao Prefeito o encargo da assinatura feita a Poder Executivo autorizado a celebrar ou renovar a União, em caráter irreversível e inextinguível, a título pré-vidência, as condições previstas nos artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "C", e § 3º da Constituição Federal.

Art. 8º Os recursos provenientes da utilização de crédito autorizado na forma recebido no Orçamento do Município em Crédito Adicional.

